



## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PORTARIA Nº 25/2020/CGJCE

Instaura Sindicância em face ao magistrado da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, nos autos do Processo Administrativo de nº **8502176-66.2019.8.06.0026**.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

**CONSIDERANDO**, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

**CONSIDERANDO** o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterà a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

**CONSIDERANDO** a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral;

**CONSIDERANDO** os termos do Despacho-Ofício nº 3203/2020/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8502176-66.2019.8.06.0026.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA**, a qual deverá aprofundar o exame de possível desvio de conduta funcional do **Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, Dr. Miguel Feitosa Cardoso**, a fim de averiguar eventual ofensa aos deveres impostos no inciso I, do art. 35 da LOMAN (Lei Complementar nº 35/79) e aos arts. 1º e 11º do Código de Ética da Magistratura Nacional, apontados no Procedimento Administrativo de nº **8502176-66.2019.8.06.00**, com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Drs. Fernando Teles de Paula Lima, Francisco Gladyson Pontes Filho e César Morel Alcântara**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes do art. 8º, e seguintes, da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda, nos artigos 96 a 103, estes últimos do Regimento Interno desta Corregedoria.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, aos 22 de maio de 2020.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 26/2020/CGJCE

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 18/2020/CGJCE, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 18/2020 expedida por esta Casa Correicional, estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptação dos procedimentos à realidade do isolamento social em razão da situação de emergência em saúde pública decretada no Ceará em face da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), e buscando alternativas que conciliem o contato virtual e a efetivação de direitos;



RESOLVE:

**Art. 1º** - Renumerar o parágrafo único e acrescentar os §§ 2º e 3º ao artigo 2º da Portaria nº 18/2020/CGJCE, datada de 17 de março de 2020, o qual vigorará com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Determinar que os pleitos direcionados a esta Casa Censora deverão ocorrer das formas abaixo:

I - Peticionamento eletrônico;

II - Malote digital;

III - Endereço eletrônico ([corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br));

IV - Canal "Fale com o Ouvidor" (Link: <https://corregedoria.tjce.jus.br/ouvidoria/> )

§ 1º - Fica suspenso o recebimento de petições físicas pelo Protocolo desta Corregedoria, até ulterior deliberação.

§ 2º - Em casos excepcionais e de urgência, fica facultado aos advogados, caso não consigam comunicar-se pelos meios indicados nos incisos I ao IV do **caput**, solicitar atendimento por videoconferência, diretamente ao Corregedor, mediante prévio agendamento por email a ser enviado ao Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça ([cgj.gabinete@tjce.jus.br](mailto:cgj.gabinete@tjce.jus.br));

§ 3º - A solicitação de audiência virtual referida no parágrafo antecedente deverá indicar os participantes, o objeto e o caráter de excepcionalidade e/ou urgência, para fins de deliberação do Corregedor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 22 de maio de 2020.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

**PORTARIA Nº 284/2020**

**Dispõe sobre mudança de lotação de servidor**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, IV, segunda parte, da Lei nº 16.208, de 03 abril de 2017, assim como no art. 102, IX c.c XII, da Lei nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, que possibilitam ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza lotar e movimentar servidores entre as unidades judiciárias e administrativas da respectiva Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Maria Nilta de Sousa Alves, matrícula 99434, Técnica Judiciária, anteriormente lotada na 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, na 1ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 20 de maio de 2020.

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**  
Juíza Diretora

## COMARCAS DO INTERIOR

### PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

---